

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7765/92 N.º 926 de 27/11/92
de 03 de setembro de 1992

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A,

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o domínio útil dos imóveis abaixo descritos que constam pertencer a RIGIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A., destinados a construção de uma UNIDADE ESCOLAR pelo Projeto Cura Morumbi, a saber:

LOTE 01 - QUADRA 98

- IMÓVEL: lote 01 - quadra 98 - Jardim Morumbi.
- PROPRIEDADE: RIGIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.
- LOCALIZAÇÃO: Avenida 01 - Jardim Morumbi
- SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Avenida 01, 18, lotes 02 e 05 de propriedade da expropriada.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato regular, plano, sem benfeitorias e vegetação rasteira.

- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: mede de frente 17,64m (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros), sendo 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva para a confluência da Avenida 01 com a Rua 18 e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em linha reta para a Avenida 01. Nos fundos mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 5 de propriedade do expropriado. Do lado direito, de quem do imóvel olha a Rua de situação, mede 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 2 de propriedade do expropriado. Do lado esquerdo mede 16,00m (dezesseis metros), confrontando com a Rua 18, fechando-se assim o perímetro.

- ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 295,13m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados).

LOTE 02 - QUADRA 98

- IMÓVEL: lote 04 - quadra 98 - Jardim Morumbi.

cont. do decreto nº 7765/92 - fls. 02.

- PROPRIEDADE: RIGIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.
- LOCALIZAÇÃO: Avenida 01 - Jardim Morumbi.
- SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a Avenida 01, Rua 19, lotes 03 e 20 de propriedade da expropriada.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, plano, sem benfeitorias e vegetação rasteira.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente 17,64m (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros), sendo 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva para a confluência da Avenida 01 com a Rua 19 e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em linha reta para a Avenida 01. Nos fundos mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote 20 de propriedade do expropriado. Do lado direito, de quem do imóvel olha a Rua de situação, mede 16,00m (dezesesseis metros), confrontando com a Rua 19. Do lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote 03 de propriedade da expropriada, fechando-se assim o perímetro.
- ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 295,13m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados).

QUADRO ÁREAS - quadra nº 98

- lote nº 01 = 295,13m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados);
- lote nº 04 = 295,13m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados);
- ÁREA TOTAL = 590,26m² (quinhentos e noventa metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 033111-1/86.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

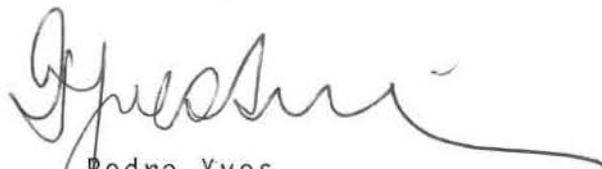
- I - que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados no laudo de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidões vintenárias atualizadas dos imóveis;

cont. do decreto nº 7765/92 - fls. 03.

- c) certidões atualizadas de aquisição dos imóveis e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidões de impostos.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
03 de setembro de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos